



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seus advogados que este subscrevem, conforme procuração anexa, vem, muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, e item 14.1 do Edital interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO





em face da r. decisão da Seleção de Programa de Trabalho de Organização Social de Saúde – OSS, que declarou vencedor o **INSTITUTO DE ESTUDO E PESQUISA “HUMANIZA”**, mediante os fundamentos de fato e de direito que a seguir expõe:

I – PRELIMINARMENTE – TEMPESTIVIDADE

1. Com efeito, o presente recurso encontra fundamento legal no artigo 109, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93. A r. decisão recorrida foi lançada em 04 de dezembro de 2020, o prazo é de 5 dias úteis, contados a partir do dia 7 de dezembro de 2020 (segunda-feira), sendo certo que findará em 14 de dezembro de 2020, deste modo, o recurso é tempestivo.

2. Trata-se de recurso hierárquico, consoante previsão legal, (artigo 109, parágrafo 4º, da Lei de Licitações), deste modo, após parecer da Douta Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, mas caso não o faça, deverá encaminhá-lo à Autoridade Superior julgar o presente recurso.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3. Cumpre destacar, inicialmente, o inconformismo do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE com o resultado desse certame, na medida em que esta douta Comissão, não observou algumas falhas na proposta apresentada pela Entidade classificada em 1º lugar, senão vejamos.





4. Após análise da comissão especial, realizada durante a sessão de julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais, chegou ao seguinte resultado:

PONTUAÇÃO DA HUMANIZA

Pontuação Humaniza					
Critério	Itens de Avaliação	Num	Pt Unit.	Total	
1. Experiência	Comprovação de gerência em UPA porte I ou superior (máximo 3 comprovantes)	3	2	6	
	Experiência anterior em gerência de serviços de saúde (*) Média simples	9	2	18	
Critério	Itens de Avaliação	S/N/P	Pt Unit.	Total	
2. Modelo de Gestão	Normas e rotinas gerais para funcionamento Urgência e Emergência	1	3	3	
	Normas e rotinas para funcionamento da equipe de enfermagem	1	3	3	
	Normas e rotinas para o funcionamento da Assistência Social	1	2	2	
	Normas e rotinas para o funcionamento da equipe médica	1	3	3	
	Normas e rotinas para o serviço de farmácias	1	2	2	
	Protocolo em situações de emergências odontológicas	1	2	2	
	Protocolo de manejo em situações de emergências psiquiátricas	1	2	2	
	Normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos	1	3	3	
	Normas e rotinas para esterilização, armazenagem e distribuição de materiais	1	2	2	
	Pela equipe multiprofissional para pacientes que permanecem mais de 12 horas	1	3	3	
	Fluxo para atendimento de Urg. E Emerg. Utilizando acolhimento e classif.	1	3	3	
	Protocolos Clínicos	Dor torácica	1	1	1
		Insuficiência Respiratória	1	1	1
		Febre em crianças	1	1	1
		Crise Convulsiva	1	1	1
		Sepse	1	1	1
		Crise Hipertensiva	1	1	1
	Gerenciamento de riscos e segurança do paciente (Comissão Específica)	1	3	3	
	Apuração do índice de satisfação do usuário e resolução dos problemas	1	2	2	
	Desenv. De Ativid. De Educação permanente e comprovação de realização	1	3	3	
Políticas de segurança no trabalho e prevenção de acidentes	1	2	2		
Comissão de óbito, segurança assistencial e revisão de prontuários	1	2	2		
3. Comissões	Comissões apresentadas	1	5	5	
4. Atestado	Apresentação de atestado de visita técnica	1	3	3	

	Pontuação
1. Experiência	24
2. Modelo de Gestão	46
3. Comissões	5
4 Atestado	3
NT = Nota Técnica	78

Preço Mensal Proposto
R\$ 564.987,80

Índice Técnico da Proposta (ITP) Peso 80			
78	x	10	78
			78

Nota de Preços (NP) Peso 20			
R\$ 564.987,80	x	10	15
R\$ 564.987,80			

Nota Final: 93





PONTUAÇÃO DO INSAÚDE

Pontuação INCS					
Critério	Itens de Avaliação	Num	Pt Unit.	Total	
1. Experiência	Comprovação de gerência em UPA porte I ou superior (máximo 3 comprovantes)	3	2	6	
	Experiência anterior em gerência de serviços de saúde (*) Média simples	9	2	18	
Critério	Itens de Avaliação	S/N/P	Pt Unit.	Total	
2. Modelo de Gestão	Normas e rotinas gerais para funcionamento Urgência e Emergência	1	3	3	
	Normas e rotinas para funcionamento da equipe de enfermagem	1	3	3	
	Normas e rotinas para o funcionamento da Assistência Social	1	2	2	
	Normas e rotinas para o funcionamento da equipe médica	1	3	3	
	Normas e rotinas para o serviço de farmácias	1	2	2	
	Protocolo em situações de emergências odontológicas	1	2	2	
	Protocolo de manejo em situações de emergências psiquiátricas	1	2	2	
	Normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos	1	3	3	
	Normas e rotinas para esterilização, armazenagem e distribuição de materiais	1	2	2	
	Pela equipe multiprofissional para pacientes que permanecem mais de 12 horas	1	3	3	
	Fluxo para atendimento de Urg. E Emerg. Utilizando acolhimento e classif.	1	3	3	
	Protocolos Clínicos	Dor torácica	1	1	1
		Insuficiência Respiratória	1	1	1
		Febre em crianças	1	1	1
		Crise Convulsiva	1	1	1
		Sepse	1	1	1
	Crise Hipertensiva	1	1	1	
	Gerenciamento de riscos e segurança do paciente (Comissão Específica)	1	3	3	
	Apuração do índice de satisfação do usuário e resolução dos problemas	1	2	2	
	Desenv. De Ativid. De Educação permanente e comprovação de realização	1	3	3	
Políticas de segurança no trabalho e prevenção de acidentes	1	2	2		
Comissão de óbito, segurança assistencial e revisão de prontuários	1	2	2		
3. Comissões	Comissões apresentadas	1	5	5	
4. Atestado	Apresentação de atestado de visita técnica	1	3	3	

	Pontuação
1. Experiência	24
2. Modelo de Gestão	46
3. Comissões	5
4 Atestado	3
NT = Nota Técnica	78

Preço Mensal Proposto
R\$ 566.382,00

Índice Técnico da Proposta (ITP) Peso 80			
78	x	10	78
78			

Nota de Preços (NP) Peso 20			
R\$ 566.382,00	x	15	15
R\$ 566.382,00			

Nota Final:	93
--------------------	-----------

5. Consoante se observa as entidades empataram na pontuação, sendo certo que a entidade HUMANIZA foi declarada vencedora por apresentar menor valor mensal e global. Todavia, conforme será exaustivamente demonstrado a seguir a Entidade deixou de considerar pontos importantes na proposta financeira, o que, inequivocamente iria alterar o preço apresentado.





6. Ademais, conforme será destacado a seguir, a entidade recebeu pontuação máxima em determinados requisitos, mas não logrou comprovar a vinculação do profissional com a OSSs, por exemplo, no critério 1.2, consoante será demonstrado alhures.

III – PROPOSTA FINANCEIRA INEXEQUÍVEL.

III. A - NÃO CONTEMPLA A “POLÍTICA DE SEGURANÇA NO TRABALHO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES”

7. A proposta técnica da HUMANIZA não contemplou a “Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes”, sendo certo que o critério 2.16 exige expressamente plano de trabalho prevê o desenvolvimento a execução de Políticas de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Assevere-se que a apresentação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes não alcança a exigência editalícia.

8. Assim, d. Comissão, é de rigor a exclusão da pontuação atinente ao item 2.16, conferida, indevidamente, a OSS HUMANIZA, cumprindo-se as exigências do edital.

III. B - NÃO TEM FARMACÊUTICO RT NA PLANILHA DE RECURSOS HUMANOS. OBRIGATÓRIO PARA CUMPRIR LEGISLAÇÃO.





9. Analisando a proposta técnica e financeira a OSS HUMANIZA, verifica-se que não foi contemplado “farmacêutico RT” na planilha de Recursos Humanos, o que é obrigatório para cumprir Lei nº 13.021, em 8 de agosto de 2014¹.

10. O Edital destaca que é responsabilidade do CONTRATADO *“fornecer os medicamentos necessários aos pacientes de acordo com a necessidade, visando a estabilização do quadro, bem como quaisquer necessários durante o período que este estiver em tratamento nas dependências do Pronto Atendimento (atendimento e observação), bem como o fornecimento de medicamentos prescritos após atendimento médico e laboratoriais”*. Portanto, só por isso já é suficiente para a exigência do profissional 24 horas.

11. Por óbvio a ausência desse profissional representa um considerável decréscimo do valor apresentado na proposta da HUMANIZA, resultando em uma desigualdade indevida entre as entidades e uma afronta ao princípio da competitividade, tão caro para qualquer certame.

12. Cumpre ressaltar, por oportuno, que o INSAÚDE consignou como valor para o referido profissional a importância de R\$3500,00 (três mil e quinhentos reais), para uma carga horária de 44 horas, em cumprimento a norma de regência.

¹ **Art. 5º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei**





13. Considerando os valores das propostas financeiras de ambas as entidades, verifica-se, facilmente, que a ausência desse profissional obrigatório nos locais de dispensa de medicamento, refletiu direta e visceralmente na proposta da HUMANIZA. Incluindo esse valor na proposta da entidade declarada vencedora, o INSAÚDE se sagraria vencedor do certame.

14. Destarte, considerando que a HUMANIZA deixou de apresentar no rol de RH profissional legalmente obrigatório, é de rigor a desclassificação da proposta, sagrando-se vencedor o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**. Subsidiariamente, se não for desclassificada, que seja incluído o valor do piso estadual para a categoria que é de R\$3.284,00 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais), da mesma forma sagrando-se vencedor, por ser a menor proposta, o INSAÚDE.

III.C - A ENTIDADE NÃO CONSIDEROU TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, ALMOXARIFE, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E NUTRICIONISTA.

15. Cumpre destacar, por oportuno, que a HUMANIZA não considerou técnico de manutenção, almoxarife, técnico em segurança do trabalho e nutricionista no rol de seus colaboradores.

16. Embora os referidos cargos não façam parte da relação mínima do edital, são absolutamente imprescindíveis para a prestação dos serviços propostos.





17. O edital consta a seguinte exigência por parte do CONTRATADO: ***“Trata-se de TODOS os consertos, reparos, instalações, adaptações e manutenções no imóvel onde se localiza a Unidade de Pronto Atendimento, incluindo adaptações necessárias para adequação a quaisquer legislações que venham a exigir adaptações ou instalações para sua perfeita adequação, bem como os materiais necessários para a execução de tais serviços, plano de combate a incêndios, recarga de extintores, entre outros”***.

18. A necessidade de técnico de segurança do trabalho está relacionada a seguinte obrigação do CONTRATADO: ***“Trata-se de TODOS os EPI’s (equipamentos de proteção individual) necessários para a realização das atividades dos profissionais que atuarão no Pronto Atendimento, exigidos de acordo com cada normativa específica da segurança do trabalhador”***.

19. Ademais, nobre Comissão como a Entidade vai organizar o serviço de nutrição sem um responsável técnico para efetuar o controle das refeições servidas, por exemplo?

20. Dessa forma, há que ser desclassificada a proposta da HUMANIZA também por esse aspecto.

III. D - NÃO APRESENTOU RUBRUCAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ADMINISTRATIVOS E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO.

21. Consta do edital: ***“Da Realização de exames de imagem, incluindo insumos e mão de obra para operar no serviço de radiologia: A***





CONTRATADA realizará os exames de raios-X, laboratoriais e eletrocardiograma fornecendo profissionais para a realização destes exames, bem como TODOS os materiais e insumos necessários para sua utilização, como filmes para raios-X, papel termos sensível, revelador radiográfico, eletrodos, aluguel de equipamentos de laboratório, entre outros”.

22. Depreende-se facilmente que a entidade deveria prever gastos com locação de equipamento médicos e de laboratório, o que inviabiliza a proposta apresentada. Assim é de rigor que seja desclassificada a proposta por não cumprir os requisitos mínimos.

IV – DESCUMPRIMENTO DO ROTEIO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO. ANEXO IV DO EDITAL.

23. Conforme se extrai do Anexo IV, ***“entende-se que o Programa de Trabalho (proposta técnica) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos”.***

24. Segue o edital apontando que ***“O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais almejados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados***





a serem obtidos” e conclui: “Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais de Saúde deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada”.

25. Ocorre, d. Comissão, que alguns itens que fazem parte do roteiro não estão nos parâmetros de pontuação e avaliação da proposta, mas que devem fazer parte dos projetos apresentados pelas Entidades. A HUMANIZA deixou de apresentar os serviços de faturamento, de lavanderia e de manutenção.

26. Considerando que os serviços apontados acima são de responsabilidade da OSs vencedora, é inequívoco que não há, dentro do orçamento apresentado para o cumprimento das exigências contratuais, rubrica para atender aos serviços fundamentais para a exitosa prestação do serviço de gestão da unidade de saúde, razão pela qual, também por esse aspecto deve ser desclassificada.

V – NÃO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERENCIA DE SERVICOS DE SAÚDE, QUE INCLUAM NECESSARIAMENTE SERVICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA.

27. Na tabela de pontuação é estabelecido no critério 1, item 1.2: *“Experiencia anterior em gerencia de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencias anteriores bem sucedidas e habilidade na execução das atividades, comprovadas por contratos de gestão da*





Organização Social e ou tempo de experiência do corpo técnico da entidade de até no máximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos.(para cada um ano dois pontos)”.

28. A Entidade HUMANIZA apresentou para cumprir essa exigência os seguintes contratos: Acaraú – 16/12/19; Nossa Senhora do Socorro – 16/10/2019; Tianguá – 02/09/2019 e São Benedito – 02/10/2019.

29. Em relação aos profissionais destacou três, senão vejamos:

- a) Atestado do Dr. Caio Monteiro de Barros, mas não apresentou seu vínculo com a Entidade. No site da HUMANIZA ele consta como associado na ata nº 592. Não considerando os atestados dele a Entidade não tem outros profissionais com atestado;
- b) **Sr. Nilton e a Sra. Márcia não possuem atestados que comprovam experiência.** Foi apresentado somente currículo e contrato entre o profissional e a Humaniza.

30. Portanto a pontuação seria de 08 pontos se considerarmos a soma dos 4 contratos.

V – DO PEDIDO

31. Diante do exposto, requer seja julgado procedente o RECURSO, deliberando-se pela inexorável **DESCCLASSIFICAÇÃO** da **INSTITUTO DE ESTUDO E PESQUISA “HUMANIZA”**, à luz dos





princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, por ser sua proposta inexequível. Sucessivamente, que sejam desconsiderados os pontos descartados nas razões recursais, uma vez que não cumpriu a exigência editalícia.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.



Marcelo Gurjão Silveira Aith
OAB/SP 322.635

João Vicente F. Paione
OAB/SP 184.111

